



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

LEI Nº 239/98

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DOIS GARGOS VINCULADAS À SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO E CRIA A COORDENADORIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos, da estrutura administrativa Municipal, os cargos de Coordenador da Unidade de Fomento e Agropecuária (CC-3) e de Coordenador da Unidade de Comercialização e Abastecimento (CC-3), vinculados diretamente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Parágrafo único - A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento passa a ter, em sua estrutura, somente os cargos constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. Fica criado, no âmbito estrutura administrativa Municipal, a Coordenadoria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, órgão diretamente vinculado à Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, fiscalizar, organizar e avaliar as ações de infra-estrutura, no âmbito do Município;

II - Prestar assessoramento técnico e administrativo às ações desenvolvidas pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;

III - Subsidiar a Secretaria de Infra-Estrutura com informações necessárias à elaboração de normas, regulamentos e instruções que dizem respeito às ações desenvolvidas pela referida secretaria;

IV - Cumprir todas as instruções que lhe forem designadas, nos termos da legislação pertinente, pelo titular da respectiva Pasta e pelo chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos passa a ter, em sua nova nomenclatura, os cargos especificados no Anexo II, da presente Lei

Art. 3º. O cargo de Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, de provimento em comissão, é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59 318-000


Parágrafo único – O ocupante do cargo, a que se refere este artigo, perceberá a título de comissão a importância correspondente, na estrutura administrativa Municipal, a simbologia CC-1.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as alterações necessárias na Lei Orçamentária Municipal, com amparo na Lei Federal nº 4.320/64, unicamente com o objetivo de viabilizar os pagamentos necessários para a efetivação da Coordenadoria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fará republicar o Anexo I da Lei Municipal nº 231, de 30 de dezembro de 1998, com as modificações posteriores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 1998


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

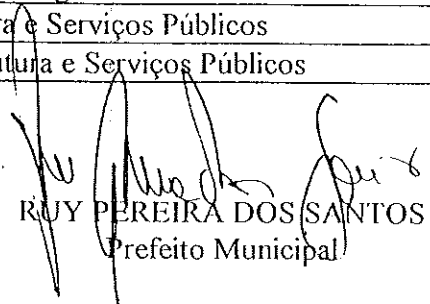
Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

Anexo - I

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO		
Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	DAS-1	01
Coordenador Geral de Atividades Agrícola e de Abastecimento	CC-1	01
Coordenador da Unidade de Proteção ao Meio Ambiente	CC-3	01
Coordenador da Unidade de Apoio Administrativo	CC-3	01

Anexo - II

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretario de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	DAS-1	01
Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	CC-3	01


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento